



Projeto de Lei nº 16 /2013

“Cria parágrafo e altera inciso na Lei Municipal 1.143 de 19 de maio de 2011.”

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Cria o parágrafo único no artigo 2º na Lei Municipal 1.143 de 19 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

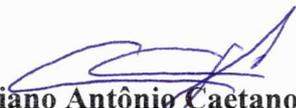
“Parágrafo Único – Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser concedidos a atletas em formação, ainda que não estejam declarados como amadores oficialmente, contudo, com comprovação de que estejam vinculados a uma instituição, time ou equipe de reconhecimento nacional, cujo valor será igual ao previsto no inciso I do §4º do artigo 3º desta lei.”

Art. 2º - Altera o inciso que III do § 4º do artigo 3º da Lei Municipal 1.143 de 19 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“III – Categoria destaque de nível internacional: valor máximo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas, limitado a 03 (três) bolsas.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 10 de junho de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade dar amplitude ao incentivo aos esportistas.

Num primeiro momento avaliado e destinado a atletas profissionais, contudo, agora, além de criar maior possibilidade de apoio à aqueles de nossa cidade que realmente se destacam, mais, também, aos atletas em início de carreira, em nível ainda amador, mas de comprovada chance de profissionalização.

Segue com esta justificativa relatório de impacto orçamentário.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, discutido e votado por esta Casa de Leis.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal